



PROCESSO N° 591/11

PROTOCOLO N.º 9. 701. 676 - 3

PARECER CEE/CEB N.º 394/11

APROVADO EM 25/05/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE DESIGN, ARTES
E PROFISSÕES - CEPDAP

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação de credenciamento da Instituição de Ensino para
oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 612/201-SUED/SEED, de 07 de abril de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 27/09/2007 no NRE de Curitiba, de interesse do Centro de Educação Profissional de Design, Artes e Profissões - CEPDAP, do município de Curitiba que por sua Direção solicita renovação do credenciamento da Instituição de Ensino para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

2. Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional de Design, Artes e Profissões – CEPDAP, localizado na avenida Anita Garibaldi, 1933, bairro Ahú, em Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para oferta de Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 1798/02, de 23/05/02, a partir do início do ano letivo de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, face a autorização para o funcionamento dos Cursos Técnico em Paisagismo - Área Profissional: Design e Técnico em Design de Interiores – Área Profissional: Design.



PROCESSO N° 591/11

3. Corpo Técnico Administrativo

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Claudiane de Araújo Cassol	Licenciatura em Desenho	Diretora
Pamela Francine Alves	2º Grau em Educação Geral	Secretária

4. Cursos Autorizados e Reconhecidos

CURSOS OFERTADOS	AUTORIZAÇÃO	RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO
Técnico em Design de Interiores – Área Profissional: Design	Res. nº 1798/02-SEED Parecer nº 263-CEE	Res. nº1792/02- Parecer nº 263-CEE Res.nº 1754/05-SEED Parecer nº 264/05-CEE
Técnico em Paisagismo – Área Profissional: Design	Res. nº 1798/02-SEED Parecer nº 263-CEE	Res. nº1792/02- Parecer nº 263-CEE Res. nº 1749/05-SEED Parecer nº 362/05-CEE

5. Relatório de Auto-Avaliação da Instituição

(...)

A instituição dispõe de uma biblioteca equipada com bom acervo bibliográfico e assinaturas de periódicos da área para que os alunos e professores tenham acesso aos últimos lançamentos, inovações e tendências pertinentes aos conteúdos trabalhados em sala de aula. Laboratório equipado com tecnologia atual e com Software para os cursos ofertados Conta com uma assessoria de imprensa para divulgação dos trabalhos e publicações dos professores. Investe na participação em feiras, Nongresso Nacional de Design de Interiores – Conad Brasil. (fls. 284 a 285)

(...)

Os profissionais são graduados, capacitados e atuantes no mercado de trabalho. Para avaliar a qualidade dos recursos humanos a instituição promove entrevista através de pesquisa semestral com os alunos. Com base nessas entrevistas a equipe administrativa e equipe pedagógica traçam novas diretrizes de atuação. Em relação à quantidade e qualidade dos recursos materiais e tecnológicos disponíveis, fica disponível uma infinidade de amostras de materiais que fazem parte do cotidiano dos designers e paisagistas. Semestralmente é realizada uma análise desses recursos em relação à quantidade e qualidade. A cada semestre acontece a semana pedagógica para a atualização dos docentes do ponto de vista pedagógico e mercadológico: materiais e recursos didáticos, metodologia e avaliação, lançamentos de materiais, tendências da decoração e paisagismo, sustentabilidade. Ao longo do ano os docentes participam de cursos de atualização de programas em 3D, iluminação, neurolinguística, didática, metodologia e avaliação. (fls. 229 a 230)



PROCESSO N° 591/11

6. Relatório de Auto-Avaliação do Curso Técnico em Paisagismo

Início/Ano	Mat.	Aprov.	Reprov.	Desis.	Trans.	Total
2003	15	08	-	07	-	08
2004	10	05	01	04	-	05
2005	11	09	-	02	-	09
2006	Não houve demanda.					
2007	10	05	-	-	-	05
2008	Não houve demanda.					
2009	Não houve demanda.					
2010	Não houve demanda.					
2011	27	-	-	-	-	27

(...) Mesmo apresentando um número significativo de desistência, devido à necessidade de atuar no mercado de trabalho ou por problemas financeiros, doenças, entre outros, na maioria das vezes esse aluno retorna e conclui o curso. A porcentagem de reprovação é menor e o aluno também retorna para concluir o curso. (fls.232 a 233)

(...) Embora não tenha tido procura nos anos de 2008 a 2010, a instituição pretende continuar a oferta, haja vista o debate mundial sobre a sustentabilidade, o mercado que requer mão de obra qualificada, evitando os prejuízos provocados à natureza.

(...) A instituição tem investido em marketing com a pretensão de formar turmas, considerando a importância desse curso. (fls. 283)



PROCESSO N° 591/11

7. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 0169/11, do NRE de Curitiba, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Amáble Guidolin, licenciada em Pedagogia; Ana Maria Alberton Musial, licenciada em Geografia; Cleide Aparecida Velani, licenciada em História, emitiu o Laudo Técnico favorável à renovação do credenciamento da instituição. (cf. fls. 272 a 285)

Conforme requerimento acostado no processo (fls.07) vê-se a justificativa da direção, abaixo transcrita:

(...) Em virtude das solicitações do Laudo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e Alvará houve uma demora significativa. Foram exigidas reformas onde só poderíamos realizar em período de férias escolares: Banheiros, escadas e rampas. Não conseguimos receber a visita da Vigilância Sanitária em virtude pandemia da gripe H1N1. Como um órgão dependia do outro para expedir o laudo, acarretou o atraso no processo.

A Assessoria Jurídica (fls. 250) emite cota com parecer abaixo transcrito:

(...) Da análise da documentação apresentada, primeiramente, salientamos que a legislação vigente estabelece como um dos requisitos que a entidade comprove sua idoneidade econômico-financeira. Sendo assim, a mantenedora acosta o balanço patrimonial (fls. 125 a 127) que supra seu montante e possa servir de garantia em caso de eventual execução. Tendo em vista, a AJ/SEED, não vê impeditivo legal para o atendimento do pedido.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 109/11-DET/SEED, somos pela renovação do credenciamento do Centro de Educação Profissional de Design, Artes e Profissões, mantido pelo Centro de Educação Profissional de Design, Artes e Profissões Ltda., do município de Curitiba, para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a partir de 2007, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Deliberações n° 09/06 e 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à direção do Centro de Educação Profissional de Design, Artes e Profissões que efetue de imediato a solicitação da renovação de credenciamento da instituição.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 591/11

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de credenciamento;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 25 de maio 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB